



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Credenciamento de **LEILOEIROS OFICIAIS** para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Rondinha-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Rondinha-RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

1.2 O serviço do objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o [inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo reger-se-á no [art. 31, §§1º e 2º c/c Art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021](#), que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no [inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021](#).

3.2. Conforme preceitua o [Art. 6º do Decreto nº 11.461/2023](#):

3.2.1 Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3.3 Desta forma será efetuado o credenciamento de todos os leiloeiros interessados e que estejam com situação regular na Junta Comercial Industria e Serviço do Rio Grande do Sul – JUCISRS e que apresentem capacidade técnica para atendimento ao objeto junto com a documentação relativo a habilitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.2. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;

4.1.3. Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;

4.1.4. Provar situação regular na Junta Comercial Industria e Serviço do Rio Grande do Sul - JUCISRS. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

4.1.5. Prova de o mesmo possuir disponibilidade de plataforma eletrônica para realização de Leilões.

4.2. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento.

4.3. O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.4. Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do [art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.6. Para o credenciamento, os Leiloeiros Oficiais deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, , nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: compras@rondinha.rs.gov.br, a partir do dia **10 de maio de 2024**.

4.7. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de relativo à Habilitação:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.8.1. Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

4.8.1.1. no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

4.8.2. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial Industria e Serviço do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS;

4.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

4.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado

4.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.8.7. Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral

4.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.9.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);

4.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.

4.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.9.4. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021.

4.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.;

4.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.11.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único seguindo o modelo constante no Edital de Chamamento Público, contendo no mínimo as declarações listadas abaixo:

4.11.2. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, e presencial ao mesmo tempo, atendendo às seguintes exigências.

4.11.2.1. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;

4.11.2.2. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;

4.11.2.3. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;

4.11.2.4. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

4.11.2.5. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

4.11.2.6. Possibilitar que os interessados poderão dar lances, antecipadamente pela internet, por intermédio do site oficial do leiloeiro, no dia e hora marcados para a realização do leilão, sendo os lances repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão e também que os lances captados durante o leilão presencial sejam inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes.

4.11.2.7. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

4.11.3. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

4.11.4. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

4.11.5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.11.6. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

4.11.7. DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.12. A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO modelo constante no Edital.

4.13. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO de enquadramento a [Lei Complementar 123/2006](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da [Lei Federal n.º 14.133/21](#) e do [Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932](#), durante todo o processo de organização do leilão, e demais legislação pertinente, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no presente Edital;

5.2. O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos 1 (um) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão;

5.3. Para organização do leilão, o leiloeiro deverá observar, as disposições e orientações estabelecidas juntamente com a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Considerados Servíveis, Inservíveis e Outros pertencente ao município, dentre essas e a Comissão poderá deliberar em conjunto com o Contratado durante a execução do contrato.

5.4. Quanto a veículos, o Contratado deverá conferir o documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (placa, chassi, RENAVAM, estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos.

5.5. Compete ainda ao Leiloeiro Credenciado contratado:

5.5.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

5.5.2. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

5.5.3. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

5.5.4. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.5. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

5.5.6. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

5.5.7. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel com boa qualidade de impressão. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:

- 5.5.7.1.** Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- 5.5.7.2.** Órgão/Entidade promotor do Leilão;
- 5.5.7.3.** Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- 5.5.7.4.** Local do Leilão;
- 5.5.7.5.** Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- 5.5.7.6.** Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- 5.5.7.7.** Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- 5.5.7.8.** Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- 5.5.7.9.** Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

5.6. O CONTRATADO se obriga, em até 15 (quinze) dias contados da realização do leilão a efetuar e encaminhar a prestação de contas de venda dos bens.

5.7. Previamente a prestação de contas, o Leiloeiro credenciado deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- 5.7.1.** Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- 5.7.2.** Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- 5.7.3.** Valor do preço mínimo;
- 5.7.4.** Valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- 5.7.5.** Cópia dos Autos de Arrematação;
- 5.7.6.** Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- 5.7.7.** Termo de Declaração de Leilão Deserto se for o caso.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 6.7. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até a realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens aos arrematantes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 6.8. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma e o prazo para realização dos leilões serão de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, baseado no [§ 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023](#).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no [inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021](#) e [Art. 6º do Decreto nº 11.461/2023](#), de interessados e que sejam com situação regular na Junta Comercial Industria e Serviço do Rio Grande do Sul – JUCISRS e que apresentem capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- 8.2. Todos os leiloeiros que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8.3. HAVENDO MAIS DE UM LEILOEIRO CREDENCIADO HABILITADO, COM REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEFERIDO, SERÁ OBEDECIDA A ORDEM DE CREDENCIAMENTO, OU SEJA, DE ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, baseado no [§ 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023](#).

9.2. O valor da arrematação do bem será depositado em conta indicado pelo Município de Rondinha-RS, no edital de Leilão.

9.3. O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município Exercício 2024 na Rubrica da receita: **ALIENAÇÃO E BENS MÓVEIS E SEMOVENTES** (02213.01.0.1.02.01.00 (1755) – ALIENAÇÃO MAQUINAS E VEÍCULOS LIVRES; 02213.01.0.1.02.04.00 (1599) – ALIENAÇÃO BENS DA EDUCAÇÃO 02213.01.0.1.02.05.00 (1659) – ALIENAÇÃO BENS DA SAÚDE e **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** 02221.01.0.1.02.01.00 (1755) LIVRE.

Rondinha – RS, 08 de maio de 2024.

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda

Contador do Município

CLEUSA MARIA CICHELERO

Secretária Municipal de Administração

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	Cleusa Maria Cichelero
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Rejane Elisa Zorzi Schio
SEC. MUNIC. DE OBRAS	Damião Expedito Santin
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	Valter João Bortoluzzi
SEC. MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	Mauricio Pinheiro Zini

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0JX**868****53M****Q3D**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0JX**868****53M****Q3D**